

riência profissional ou artística conexas com o domínio concreto de determinada UC;

b) As preferências de cada docente, em função dos seus interesses de investigação e áreas de formação;

c) Os princípios de equidade e justiça na distribuição do número de horas letivas, tendo presente nomeadamente:

(i) A carga de esforço decorrente da quantidade e da natureza das UC em causa;

(ii) O número de alunos previstos por turma;

(iii) O tempo despendido com as atividades de investigação em curso pelo docente ou com os cargos e as atividades de gestão e extensão que desempenha;

d) O equilíbrio entre as necessidades de serviço docente e os recursos humanos disponíveis;

e) A compatibilidade com as instalações disponíveis, com o número de estudantes previstos por turma e com outras restrições pedagógicas, logísticas ou orçamentais existentes.

3 — Para efeitos da alínea a) do número anterior, nos casos em que haja igualdade de circunstâncias ou nos que não haja acordo acerca da aferição da adequação das competências de determinado docente à lecionação de determinada UC e, ainda também, para efeitos da alínea b) do número anterior, em caso de coincidência de preferências, prevalece a prioridade de acordo com o regime de precedências entre docentes, nos termos prescritos no Regulamento de Precedência do Instituto Politécnico da Guarda (Despacho n.º 22/P.IPG/2010, de 5 abril de 2010).

Artigo 12.º

Casos especiais

As regras para distribuição de serviço docente e sua contabilização, das unidades curriculares de Prática de Ensino Supervisionada (PES) dos cursos de 2.º ciclo da ESECD e Iniciação à Prática Profissional (IPP) do curso de 1.º ciclo de Educação Básica, bem como o Estágio/Ensino Clínico dos cursos da ESS, serão objeto de regras específicas a fixar por despacho do Presidente do IPG, sob proposta dos respetivos Conselhos Técnico-Científicos e ouvido, se necessário, o Conselho Superior de Coordenação.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 13.º

Casos omissos e incumprimentos

Os casos e situações não previstas no presente regulamento bem como os incumprimentos dele decorrentes, serão resolvidos em primeira instância pelo CTC, depois de ouvidos, quando se aplique, os Diretores das Escolas e os Coordenadores das UTC envolvidas, sem prejuízo de, em caso de impasse, serem resolvidos pelo Presidente do IPG.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à respetiva publicação no *Diário da República*.

(¹) Para o efeito, encontra-se em vigor o Despacho n.º 02/P.IPG/2014 de 2 de janeiro.

209511988

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 5511/2016

Sob proposta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 44.º dos

Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, aprovados pelo Despacho normativo n.º 35/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de julho, retificado através da Retificação n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de agosto, aprovo a criação do curso de Pós-graduação em Gestão de Negócios Online.

Artigo 1.º

Criação

O Instituto Politécnico de Leiria através da sua Escola Superior de Tecnologia e Gestão, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, e nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro e dos Despachos n.ºs 10543/2005 e 7287-C/2006, respetivamente de 11 de maio e de 31 de março, cria o curso de Pós-graduação em Gestão de Negócios Online.

Artigo 2.º

Objetivos

Esta pós-graduação, destinada a executivos com perfil ambicioso e experiência profissional relevante, como diretores de marketing, diretores de mercado, de unidades de negócio ou de marca, gestores e quadros de empresas prestadoras de serviços de marketing, quadros de diversas áreas que pretendam obter formação avançada em marketing digital, tem por visão proporcionar uma profunda compreensão teórica e prática da Gestão Empresarial em organizações de produtos e serviços que operam *online*.

Artigo 3.º

Organização do curso

O curso identificado no artigo 1.º, adiante designado simplesmente por curso, organiza-se pelo sistema europeu de créditos (ECTS).

Artigo 4.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

Artigo 5.º

Normas de funcionamento

As normas de funcionamento do curso serão aprovadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do Instituto Politécnico de Leiria.

Artigo 6.º

Início de funcionamento do curso

O curso inicia o seu funcionamento a partir do ano letivo de 2015-2016. 12 de abril de 2016. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

ANEXO

1 — Instituto Politécnico de Leiria: Escola Superior de Tecnologia e Gestão.

2 — Grau ou diploma — Pós-Graduação.

3 — Curso — Gestão de Negócios Online.

4 — Número de Créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 75 ECTS.

5 — Duração normal do curso: 18 meses.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
342 — Marketing e Publicidade . . .	MP	72	
341 — Comércio	C	3	
<i>Total</i>		75	

7 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Leiria
Escola Superior de Tecnologia e Gestão
Pós-graduação
Gestão de Negócios Online

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (módulos)	Área científica (¹)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (²)		
M1: Modelos de negócio <i>online</i> e o novo consumidor digital . . .	342 (MP)	Semanal	189	PL: 21	7	Obrigatório.
M2: Ignição de negócios	342 (MP)	Semanal	324	PL: 49	12	Obrigatório.
M3: Tráfego, <i>engagement</i> e conversão	342 (MP)	Semanal	594	PL: 91	22	Obrigatório.
M4: <i>E-commerce</i> : da estratégia à implementação	341 (C)	Semanal	81	PL: 10,5	3	Obrigatório.
M5: Fórmula de lançamento de um produto ou serviço	342 (MP)	Semanal	27	PL: 3,5	1	Obrigatório.
Projeto de Gestão de um Negócio Online	342 (MP)	Anual	810	OT: 100	30	Obrigatório.

Nota: O Projeto tem geralmente início uns meses após o início do curso, sendo a sua apresentação e defesa um ano e meio após o início do curso, pelo que se devem contabilizar três semestres para a realização integral do curso e a seguinte divisão de ECTS por semestre: 60 ECTS (1.ª e 2.ª Semestres relativos aos módulos e à 1.ª parte do projeto) + 15 ECTS (3.ª Semestre relativo à 2.ª Parte do Projeto).

(¹) Sigla de acordo com o indicado no ponto 6.

(²) PL: ensino prático laboratorial; OT: orientação tutorial.

209509388

Despacho n.º 5512/2016**Subdelegação de competências: Assiduidade**

Considerando:

- a) A ausência prolongada da Sra. Administradora do IPEiria, Dra. Eugénia Ribeiro;
- b) A necessidade de agilizar os procedimentos referentes à matéria do controlo de assiduidade;
- c) As competências que me foram delegadas, com faculdade de subdelegação, através da alínea d) do n.º 1 do Despacho n.º 12639/2014 do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria;

Ao abrigo das normas constantes dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo:

1 — Revogo a subdelegação de poderes por mim efetuada na Sra. Administradora do IPEiria através do meu Despacho n.º 2526/2016.

2 — Subdelego no Sr. Chefe de Gabinete, Eng.º Pedro Costa, pelo período de ausência da Sra. Administradora do IPEiria, e no Sr. Vice-Presidente, Prof. Doutor Rui Pedrosa, nos casos de ausência e de impedimento do Sr. Chefe de Gabinete, no que se refere ao pessoal adstrito ao Gabinete do Administrador, à Direção de Serviços Financeiros, ao Gabinete de Auditoria e Controlo Interno e à Divisão de Expediente, Arquivo e Reprografia, as competências respeitantes ao controlo e gestão de assiduidade, nomeadamente:

- a) Justificar ou injustificar faltas;
- b) Autorizar fêrias;
- c) Autorizar a realização de trabalho excedente e respetivo gozo;
- d) Conceder créditos de horas nos termos do Regulamento de Assiduidade e dos Horários de Trabalho do Instituto Politécnico de Leiria e dos Serviços de Ação Social;
- e) Conceder dispensas para aniversário.

3 — A subdelegação constante do número anterior é efetuada sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência, devendo nos atos praticados ao abrigo deste despacho fazer -se menção do uso da competência subdelegada, nos termos do artigo 48.º do CPA.

4 — Consideram-se ratificados todos os atos, que no âmbito dos poderes agora subdelegados, tenham sido entretanto praticados, desde a presente data e até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

13 de abril de 2016. — O Vice-Presidente, no uso de competência delegada, *João Paulo dos Santos Marques*.

209511088

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA**Declaração de retificação n.º 423/2016**

Por ter sido publicado com inexactidão, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 15, de 22 de janeiro de 2015, o anexo ao Despacho n.º 718/2015, procede-se à seguinte retificação:

No Quadro n.º 1, na informação constante nas «Unidades Curriculares», onde se lê «Corpo, Movimento e Performance» deve ler-se «Corpo, Voz e Performance».

13 de abril de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Professor Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

209509752

Despacho (extrato) n.º 5513/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 29.01.2016, foi autorizada a renovação ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Catarina Isabel Pereira Nunes com a categoria de Assistente Convidada em regime de tempo parcial 20 % no período de 01.02.2016 a 31.07.2016, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

07.04.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
209509274

Despacho (extrato) n.º 5514/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 26.02.2016, foram autorizadas as renovações aos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de Assistentes Convidadas, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

Maria de Fátima Horta Soares, em regime de tempo parcial 15 %, no período de 01.03.2016 a 31.07.2016.

Andreia da Conceição Medina Brito, em regime de tempo parcial 15 %, no período de 01.03.2016 a 31.07.2016.

07.04.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
209509185

Despacho (extrato) n.º 5515/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 29.01.2016, foram autorizadas as renovações aos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de